

Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 20.702.154/0001-32 – NIRE 35.300.467.931

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Sociedade Anônima em Sociedade Empresária Limitada realizada em 1º de janeiro de 2022

1. Data, hora e local: Realizada a 1ª dia de janeiro de 2022, às 11:00 horas, na sede social da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia"), na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, conjunto 1.201, sala 2, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes todos os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de registros de Presença de Acionistas, verificando-se o quórum legal para instalação e deliberação. 3. Mesa: Presidente: Sr. Dieter Rudolf Weisskopf; Secretário: Sr. Walter Peter Angst. 4. Ordem do Dia: Aberta a sessão, declarou o Senhor Presidente da Mesa que, nesta reunião, seria tratada e votada a seguinte matéria: (i) transformação do tipo societário da Companhia de Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Limitada ("Sociedade"), conforme os artigos 220, 221 e 222 da Lei das S.A., em conjunto com os artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"); (ii) conversão das ações da Companhia em quotas de sociedade empresária limitada; (iii) adequação da denominação social em razão da transformação; (iv) destituição dos membros remanescentes do Conselho de Administração, com a extinção do Conselho de Administração; (v) nomeação do administrador da sociedade empresária limitada; (vi) encerramento dos livros societários da Companhia; (vii) aprovação da redação do contrato social da sociedade empresária limitada; e (viii) autorização para o administrador adotar as medidas necessárias à implementação da transformação. 5. Deliberações por Unanimidade: Apreciada a matéria da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar a transformação do tipo societário da Companhia, conforme os artigos 220, 221 e 222 da Lei das S.A., em conjunto com os artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro, de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada.; 5.2. Aprovar a conversão das (a) 40.791.997 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 1.636.562, em 40.791.997 quotas, todas com valor nominal de R\$ 5,26146 (cinco reais e vinte e seis mil, cento e quarenta e seis) cada, com o arredondamento do valor do capital social da Sociedade para R\$ 214.625.613,03, sendo: a) 40.791.952 quotas detidas pela sócia Lindt & Sprüngli Financeire AG., sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, com sede em Seestrasse 204, 8802 Kilchberg, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.047.575/0001-77, neste ato representada por seu procurador Sr. Walter Peter Angst, residente na capital de São Paulo, conforme procuração anexa; e b) 45 quotas detidas pela sócia Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG., sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, com sede em Seestrasse 204, 8802 Kilchberg, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.047.574/0001-22, neste ato representada por seu procurador, Sr. Walter Peter Angst, acima qualificado, conforme procuração anexa. 5.3. Em decorrência da transformação, aprovar a alteração da denominação da Sociedade de "Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A." para "Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos Ltda."; 5.4. Destituir os membros remanescentes do Conselho de Administração da Companhia, (i) Sr. Dieter Rudolf Weisskopf, suíço, casado, administrador, residente em Grundmatt 2, CH-6340 Baar, Suíça, representado neste ato por seu bastante procurador, Sr. Walter Peter Angst, já devidamente qualificado; (ii) Sr. Alain Gerniguet, suíço, casado, administrador, residente e domiciliado em Gubelstrasse 24, CH-6300 Zug, Suíça, representado por seu bastante procurador, Sr. Walter Peter Angst, já devidamente qualificado; e (iii) Sr. Martin Hug, suíço, casado, administrador, residente e domiciliado em Gartenstrasse 6, CH-6300 Zug, Suíça, neste ato representado por seu bastante procurador, Sr. Walter Peter Angst, já devidamente qualificado, outorgando-lhes a mais plena, rasa e geral quitação quanto aos atos de gestão por eles praticados durante o período em que ocuparam os respectivos cargos, ficando extinto o Conselho de Administração da Companhia com a transformação; 5.5. Nomear como Administradores da Sociedade o Sr. Walter Peter Angst, já devidamente qualificado, e o Sr. Guillaume Pierre Robert Habouzit, francês, casado, administrador de empresas, residente na capital de São Paulo. Os Administradores ora nomeados, que também assinam este instrumento, aceitando as suas nomeações, declaram, para todos os fins, que não estão proibidos de administrar a Sociedade, seja por lei especial em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. 5.6. Encerrar e cancelar os livros societários da Companhia; 5.7. Aprovar a redação do contrato social que regerá a Sociedade com a sua transformação em sociedade empresária limitada, o qual vigorará conforme o texto constante do Anexo I à presente ata; e 5.8. Autorizar o Administrador da Sociedade a tomar todas as e quaisquer medidas necessárias à implementação da transformação da Companhia em sociedade empresária limitada, conforme ora deliberado. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada de forma eletrônica, para o devido registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo. 7. Assinaturas: Mesa: Dieter Rudolf Weisskopf – Presidente (p.p. Walter Peter Angst); Walter Peter Angst – Secretário; Acionistas: Lindt & Sprüngli Financeire AG. (p.p. Walter Peter Angst); Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG. (por: Walter Peter Angst). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 1º de janeiro 2022. Mesa: Dieter Rudolf Weisskopf – Presidente; Walter Peter Angst – Secretário p.p. Walter Peter Angst. Acionistas presentes: Lindt & Sprüngli Financeire AG. Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG. p.p. Walter Peter Angst; p.p. Walter Peter Angst. Administrador: Walter Peter Angst; Guillaume Pierre Robert Habouzit. Anexo I – Contrato Social de Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ: 20.702.154/0001-32; Denominação E Sede: Cláusula 1ª – A sociedade empresária limitada tem a denominação social de Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos Ltda. ("Sociedade") e sede na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, conjunto 1.201, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que funcionará como escritório administrativo. Parágrafo primeiro – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar sucursais, filiais, agências ou outras dependências no Brasil, mediante alteração contratual ou ato separado por resolução dos sócios que representem, no mínimo ¼ (três quartos) do capital social. Parágrafo segundo – A Sociedade possui as seguintes filiais abaixo indicadas: (i) Com as atividades de armazenagem, embalagem, etiquetagem, distribuição, comercialização, exportação e importação de produtos alimentícios, em especial produtos derivados do cacau, tais como chocolate e produtos de chocolate, balas e confeitos: I-Filial situada no Km 925,6, Rodovia Fernão Dias, bairro de Roseira, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 32900-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0021-86, que terá como nome fantasia "Lindt - CD Extrema"; II-Filial situada na Avenida Lourenço Belloli, 600, Galpão 02, Sala 05, bairro Vila Menck, CEP 06268-110, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0011-04, que terá como nome fantasia "Filial Osasco"; III-Filial situada na Rua Landri Sales, 1070, Galpão 07, bairro Cidade de Guarulhos, CEP 07250-130, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0066-88, esta com capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais) destacado para fins fiscais. (ii) Com as atividades de comercialização no varejo de produtos alimentícios, especialmente derivados de chocolate e cacau e cafeteria, sem capital destacado: IV-Filial situada na Avenida Higienópolis, 618, bairro de Higienópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01238-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0002-13; V-Filial situada na Avenida Roque Petroni Junior, 1.089, Loja 86, bairro de Jardim das Acácias, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04707-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0003-02; VI-Filial situada na Avenida Ibirapuera, 3103, Piso Jurupis, Loja 17, bairro de Indianópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04029-200, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0005-66, que terá como nome fantasia "Filial Ibirapuera"; VII-Filial situada na Av. Paulista, 1230, Loja 101, bairro da Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-100, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0004-85, que terá como nome fantasia "Filial Cidade São Paulo"; VIII-Filial situada na Avenida Rebouças, 3970, Loja 118 – Térreo, bairro de Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-600, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0007-28, que terá como nome fantasia "Filial Eldorado"; IX-Filial situada na Avenida das Nações Unidas, 4.777, Lote A, Salão Comercial 161, Piso 1, bairro da Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05477-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0006-47, que terá como nome fantasia "Filial Vila Lobos"; X-Filial situada na Avenida Iguatemi, 777, Loja 134, Piso 01, bairro da Vila Brandina, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13092-500, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0008-09, que terá como nome fantasia "Filial Iguatemi Campinas"; XI-Filial situada na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, Loja 102A, bairro do Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22430-060, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0009-90, que terá como nome fantasia "Filial Leblon"; XII-Filial situada na Avenida das Américas, 4.666, Loja 215E e 215F, bairro da Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22640-102, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0010-23, que terá como nome fantasia "Filial Barra da Tijuca"; XIII-Filial situada na Praia de Botafogo, 400, Praia Shopping Botafogo, 3º piso, Lojas 337 e 338, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22250-040, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0013-76, que terá como nome fantasia "Filial Shopping Botafogo"; XIV-Filial situada na Alameda Terracota, 545, Piso 1, Loja 1.080, Park Shopping São Caetano, bairro da Cerâmica, Cidade de São Caetano, Estado de São Paulo, CEP: 09531-190, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0014-57, que terá como nome fantasia "São Caetano"; XV-Filial situada na Travessa Casabueno, 120, SUC 115, bairro de Vila Guilherme, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02089-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0012-95, que terá como nome fantasia "Lindt Center Norte"; XVI-Filial situada na Avenida Regente Feijó, 1.739, Loja LUC OQ-20, nível Orquídea, bairro de Vila Regente Feijó, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03342-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0017-08, que terá como nome fantasia "Lindt - Anália Franco"; XVII-Filial situada na Avenida Doutor Churci Zaidan, 902, Loja 130-131, Piso Térreo, bairro da Vila Cordeiro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04583-110, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0016-19, que terá como nome fantasia "Lindt - Market Place"; XVIII-Filial situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2232, Loja H-01, Piso 1, Shopping Center Iguatemi, bairro Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01489-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0015-38, que terá como nome fantasia "Lindt - Iguatemi São Paulo"; XIX-Filial situada na

Avenida Guilherme Campos, 500, Loja 320, bairro do Jardim Genebra, Shopping Dom Pedro, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13087-901, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0019-61, que terá como nome fantasia "Lindt - D. Pedro"; XX-Filial situada na Avenida Maracanã, 987, Loja 2105, Piso 02, bairro da Tijuca, Shopping Center Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20511-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0018-80, que terá como nome fantasia "Lindt - Tijuca"; XXI-Filial situada na Rua Palestra Itália, 500, Loja T-008, Shopping Center Bourbon, bairro de Perdizes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05000-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0020-03, que terá como nome fantasia "Lindt - Bourbon"; XXII-Filial situada na Rua Quinze de Novembro, 008, Loja SPN00374, 3º Piso, Centro, Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24020-125, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0022-67, que terá como nome fantasia "Lindt - Shopping Plaza Niterói"; XXIII-Filial situada na Rua Alexandre Martins, 80, SUC nº 220, Nível II, 84,63 m2, bairro de Aparecida, Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11025-202, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0023-48, que terá como nome fantasia "Lindt - Praiamar Santos"; XXIV-Filial situada na Rodovia BR 356, 3049, Loja LUC OP-24, bairro de Belvedere, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30320-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0024-29, que terá como nome fantasia "Lindt - Shopping Belo Horizonte"; XXV-Filial situada na Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, 1540, Loja 152-153, bairro da Jardim Califórnia, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14026-010, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0025-00, que terá como nome fantasia "Lindt - Ribeirão Shopping"; XXVI-Filial situada na SA/50 (setor de áreas isoladas sudoeste), Área 6580, Loja 246 – nível superior, bairro do Guarã, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71219-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0026-90, que terá como nome fantasia "Lindt - Park Shopping Brasília"; XXVII-Filial situada na Rua Treze de Maio, 1947, Loja 201H, Piso Treze de Maio, bairro da Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01327-001, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0027-71, que terá como nome fantasia "Lindt Pátio Paulista"; XXVIII-Filial situada na SCN Setor Comercial Norte, Quadra 05, Bloco A, Loja 240 C, Loja 244 C, Subsolo 1, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70715-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0030-77, que terá como nome fantasia "Lindt - Brasília Shopping"; XXIX-Filial situada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 600, Loja 110, bairro de Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81200-100, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0029-33, que terá como nome fantasia "Lindt - Shopping Barigui"; XXX-Filial situada na Rua Cândido de Abreu, 127, Loja 002 – nível CA, bairro de Mercês, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80530-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0028-52, que terá como nome fantasia "Lindt - Shopping Mueller Curitiba"; XXXI-Filial situada na SH/Norte, Bloco A, Quadra CA-04, Loja 15, bairro de Lago Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71503-504, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0031-58, que terá como nome fantasia "Lindt - Iguatemi Brasília"; XXXII-Filial situada na Rua Rafael Dias Costa, 140, Loja L36A, B1,8, bairro de Dona Catarina, Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, CEP: 18132-852, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0032-39, que terá como nome fantasia "Lindt - Catarina Fashion"; XXXIII-Filial situada na Rua Lauro Sodré, 445, Loja 301, bairro do Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22290-070, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0033-10, que terá como nome fantasia "Lindt - Rio Sul"; XXXIV-Filial situada na Avenida Dom Hélder Câmara, 5332, LUC 2702, bairro de Cachambi, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20771-004, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0034-09, que terá como nome fantasia "Lindt - Norte Shopping"; XXXV-Filial situada na Avenida Olegário Maciel 1600, Loja OM-34, bairro de Santo Agostinho, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30180-915, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0035-81, que terá como nome fantasia "Lindt Diamond Mall"; XXXVI-Filial situada na Avenida Industrial nº 600, Loja 071, bairro do Jardim, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09080-510, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0036-62, que terá como nome fantasia "Lindt - Grand Plaza Santo André"; XXXVII-Filial situada na Avenida Nove de Julho nº 3.333, Loja 161, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13208-056, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0037-43, que terá como nome fantasia "Lindt - Shopping Jundiaí"; XXXVIII-Filial situada na Av. Piracema, 669, Loja LUC STB 0405, bairro de Tamboré, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06460-030, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0038-24, que terá como nome fantasia "Lindt Shopping Tamboré"; XXXIX-Filial situada na Rua Capitão Pacheco e Chaves, 313, Loja SMO0191, bairro da Mooca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03126-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0039-05, que terá como nome fantasia "Lindt - Mocca Plaza Shopping"; XL-Filial situada na Rua Olimpíadas, 360, Loja 101 – térreo, bairro da Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04551-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0040-49, que terá como nome fantasia "Lindt - Shopping Vila Olímpia"; XLI-Filial situada na Avenida Giovanni Gronchi, 5939, Loja 144, bairro de Vila Andrade, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05724-002, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0041-20, que terá como nome fantasia "Lindt - Morumbi Town"; XLII-Filial situada na Avenida Limeira, 722, Loja C24, Piso L1, bairro da Vila Rezende, Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP: 13414-018, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0042-00, que terá como nome fantasia "Lindt Shopping Piracicaba"; XLIII-Filial situada na Avenida do Contorno, 6061, Loja 147, bairro São Pedro, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30110-929, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0044-72, que terá como nome fantasia "Lindt Shopping Savassi"; XLIV-Filial situada na Avenida das Américas, 7777, LUC 107B, 1º Piso, bairro da Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22793-081, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0043-91, que terá como nome fantasia "Lindt Shopping Rio Design"; XLV-Filial situada na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9403, Loja S515, Pavimento Dutra, bairro de Jardim Oswaldo Cruz, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12.215-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0045-53, que terá como nome fantasia "Lindt Center Vale"; XLVI-Filial situada na Avenida Diário de Notícias, 300, Lojas 2105, 2105A, 2105B, bairro do Cristal, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90810-080, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0046-34, que terá como nome fantasia "Lindt Shopping Barra Sul"; XLVII-Filial situada na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, 126, Loja 122, Bloco 1, bairro de Del Castilho, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20765-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0047-15; XLVIII-Filial situada na Avenida Dep. Jamel Cecílio, 3300, Lojas 350/354, Piso 02, bairro de Jardim Goiás, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74085-580, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0048-04; XLIX-Filial situada na Avenida Otto Baumgart, 500, Stand Posto H1, bairro da Vila Guilherme, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.049-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0049-87; L-Filial situada na Rua Domingos de Moraes, 2564, Pavimento 01, bairro da Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04036-100, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0050-10; LI-Filial situada na Avenida Paulista, 2064, Loja A28, bairro da Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-200, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0051-00; LII-Filial situada na Alameda Rio Negro, 111, Loja 234, Pavimento 02, bairro de Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0052-82; LIII-Filial situada na Avenida Santa Catarina, 1, Loja 148, bairro do Estados, Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88339-901, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0053-63; LIV-Filial situada na Avenida João Wallig, 1800, SUC 211, Piso 2, bairro de Passo d'Areia, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 20.702.154/0055-25, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0055-25; LV-Filial situada na Rua Bocuávia, 2468, Loja 233, Piso L2, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88015-902, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0054-44; LVI-Filial situada na Rua Júlio Diniz, 31, bairro da Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04547-090, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0056-06; LVII-Filial situada na Avenida Pres. Kennedy, 4121, bairro de Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80610-905, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0057-97; LVIII-Filial situada na Avenida Tancredo Neves, 3133, Loja 109, Piso L1, bairro de Caminho das Arvores, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41820-021, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0058-78; LIX-Filial situada na Rodovia Celso Garcia Cid, 5600, Loja 414, Gleba Fazenda Palhano, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86050-901, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0059-59; LX-Filial situada na Estrada de Jacarepaguá, 6069, LUC 119 A/B, bairro do Anil, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.753-033, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0060-92; LXI-Filial situada na Estrada Joaquim Bueno Neto, 9999, Loja 145, Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP: 13.299-600, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0061-73; LXII-Filial situada na Avenida João Naves de Avila, Loja SUB01199, Pav. 1, bairro do Tiberi, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.405-146, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0062-54; LXIII-Filial situada na Rua Almirante Cochrane, 140, Loja 211, bairro da Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.550-906, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0063-35; LXIV-Filial situada na Rua Padre Carapeçuro, 777, Loja 0011, BV 12, 13B, 14B, bairro da Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.020-280, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0064-16; Prazo: Cláusula 2ª – O prazo de duração da Sociedade e indeterminado. Objeto: Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto: a) Comercialização no varejo e no atacado, exportação e importação de produtos alimentícios, especialmente derivados do chocolate e do cacau; b) Produção, manufatura e distribuição de produtos alimentícios e produtos derivados do cacau; c) Licenciamento de franquias; e d) Participação em outras sociedades como sócio, acionista ou consorciado, ou por meio de outras formas de investimento, tais como subscrição ou aquisição de debentures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários, desde que de forma consistente com o objeto social ora determinado. Capital Social: Cláusula 4ª – O capital da Sociedade é de R\$ 214.625.613,03 (duzentos e quatorze milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos e treze reais e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 40.791.997 quotas, cujo valor nominal é de R\$ 5,26146 (cinco reais e vinte e seis mil, cento e quarenta e seis) cada. O capital social da Sociedade é dividido entre os sócios e subscrito da seguinte forma: • Lindt & Sprüngli Financeire AG é titular de 40.791.952 quotas, totalmente integralizadas; • Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG. é titular de 45 quotas, totalmente integralizadas. Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). Os sócios não são responsáveis pelas obrigações da Sociedade, nem mesmo subsidiariamente, incluindo, mas não se limitando, a hipótese de término da Sociedade. Parágrafo segundo – O capital social da Sociedade somente poderá ser aumentado, se integralizadas todas as quotas, mediante alteração contratual assinada pelos sócios que representem, no mínimo, ¼ (três quartos) do capital social. Parágrafo terceiro – Cada sócio participa dos lucros e das perdas na proporção das respectivas quotas. Parágrafo quarto – Cada quota confere o direito a um voto, ao sócio que a detém,

nas deliberações dos sócios. Cessão e Transferência de Quotas: Cláusula 5ª – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas, por qualquer meio legal, total ou parcialmente, (i) a outro(s) sócio(s), sem o prévio consentimento dos demais sócios, e (ii) a terceiros, se não houver oposição de sócios titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social. Cláusula 6ª – Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias O valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade e data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da Sociedade. Admissão: Cláusula 7ª – Fica facultada a nomeação de Administrador(es) não pertencente(s) ao quadro societário, desde que aprovado pelos sócios titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, na forma do artigo 1.061 do Código Civil. Os Administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, ainda que sem justa causa e/ou notificação prévia. Parágrafo primeiro – A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. Walter Peter Angst, suíço, casado, administrador de empresas, residente na capital de São Paulo, e o Sr. Guillaume Pierre Robert Habouzit, francês, casado, administrador de empresas, residente na capital de São Paulo. Os Administradores, no exercício de suas atribuições, devem observar as prescrições legais, as disposições deste contrato social, bem como as deliberações dos sócios. Parágrafo segundo – Com observância das limitações previstas no Parágrafo terceiro abaixo, caberá aos Administradores, agindo isoladamente, (i) a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente; (ii) a prática de todas as operações e atividades financeiras da Sociedade, observadas as restrições do Parágrafo 3º abaixo; (iii) a prática de todos os atos compreendidos no objeto social; e (iv) a administração de contas bancárias, com poderes para assinar cheques, duplicatas, contratos e notas promissórias, observadas as restrições do Parágrafo terceiro abaixo, sempre no interesse da Sociedade, sendo vedado, de acordo com o artigo 1.064 do Código Civil, o uso da denominação social, ou da firma, em negócios estranhos aos fins sociais. Parágrafo terceiro – Os Administradores não poderão realizar nenhum dos seguintes atos sem o prévio consentimento escrito dos sócios detentores de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, que poderá ser provado por resolução dos sócios, carta, fac-símile ou qualquer outro instrumento apropriado: a) penhorar, hipotecar ou gravar quaisquer bens móveis ou imóveis da Sociedade de nenhuma forma; b) tomar emprestado qualquer quantia ou incorrer em qualquer outra dívida de natureza de empréstimos (refletidos ou não em todos os outros empréstimos ou endividamentos de natureza de empréstimos), em nome da Sociedade, que no total seja superior a R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ou o equivalente a esse valor em outra moeda; c) quaisquer operações de capital e/ou financiamento entre empresas do mesmo grupo entre a Sociedade e suas controladas. Para evitar qualquer dúvida, estão excluídas transações de capital e/ou financiamento entre empresas do mesmo grupo entre a Sociedade e os sócios; d) dar qualquer garantia, indenização ou caução com relação a obrigações financeiras de qualquer terceiro; e) indenizar ou incorrer em quaisquer obrigações cujo custo de execução para a Sociedade, seja a obrigação for satisfeita e quando agregada com todas as demais obrigações da Sociedade, ultrapasse R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; f) adquirir quaisquer ativos ou móveis com custo total para a Sociedade (por operação) de mais de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; g) vender ou dispor de quaisquer ativos físicos da Sociedade por um preço total por operação de mais de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; h) encerrar qualquer negócio operacional relevante da Sociedade; i) celebrar qualquer contrato fora do curso normal dos principais negócios da Sociedade cujo valor supere R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; j) celebrar qualquer contrato com prazo de duração de 5 (cinco) anos ou mais (exceto qualquer contrato financeiro entre empresas do mesmo grupo); k) autorizar ou incorrer em qualquer aumento de capital cujo valor agregado com todos os demais aumentos de capital autorizados ou incorridos pela Sociedade venham a ultrapassar R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; l) fazer qualquer empréstimo ou adiantar ou fornecer qualquer crédito, que não sejam adiantamentos a empregados da Sociedade, quando tal adiantamento excede R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; m) dar início ou dirimir qualquer litígio, arbitragem ou outro procedimento relativo à Sociedade que sejam relevantes no contexto dos negócios da Sociedade; n) celebrar contrato entre a Sociedade e uma parte relacionada a um administrador da Sociedade; e o) celebrar qualquer contrato ou entendimento relacionado a aquisição de controle de qualquer sociedade. Parágrafo quarto – Não será permitido aos Administradores e/ou seus mandatários envolver a Sociedade, direta ou indiretamente, em negócios e/ou transações estranhas ao seu objeto social, assumindo responsabilidades financeiras, econômicas ou aplicando créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros. Parágrafo quinto – A Sociedade não será responsável pelos atos dos Administradores, quando praticados em desacordo com a lei ou com este contrato social. Parágrafo sexto – Concordam os sócios em manter os Administradores livres e indenidos de qualquer responsabilidade que lhes seja imputada em razão do exercício regular de suas atribuições de Administrador da Sociedade, na forma da lei e em respeito às disposições contidas neste contrato social, exceto se tiverem agido os Administradores com culpa ou dolo ou, ainda, se tiverem descumprido quaisquer das suas obrigações legais na qualidade de Administradores. Do mesmo modo, os sócios também se responsabilizam em indenizações e ressarcimentos por quaisquer prejuízos, despesas, custos, bloqueios de contas bancárias que lhes sejam causados e/ou condenações de qualquer espécie que lhes sejam impostas em razão de obrigações e/ou deveres que sejam de responsabilidade da Sociedade e/ou de seus sócios. Parágrafo sétimo – Os Administradores poderão, agindo isoladamente, indicar mandatários, nos limites dos seus poderes, especificando no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar, bem como a validade do documento, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto nos casos de procuração ad judicium que poderá ser por tempo indeterminado até que os sócios decidam, por meio de reunião de sócios, pela revogação, alteração ou restrição dos poderes outorgados. Deliberação dos Sócios: Cláusula 8ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões a serem convocadas pelos Administradores da Sociedade nos casos previstos em lei ou neste contrato social. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no 53º do artigo 152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. A reunião também poderá ser convocada pelos sócios, quando os Administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato social, ou por titulares de mais de ¾ (três quartos) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas. Parágrafo primeiro – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. Parágrafo segundo – Fica desde já facultada a participação dos sócios, na reunião, por telefone, vídeo conferência, conferência telefônica, ou qualquer outro meio de comunicação que lhes assegure a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O(s) sócio(s), nessa hipótese, serão(ão) considerado(s) presente(s) (fisicamente) à reunião, e seu voto será considerado válido, para todos os efeitos legais, e será incorporado à ata, da referida reunião, que será assinada, posteriormente, pelo(s) respectivo(s) sócio(s). Parágrafo terceiro – As deliberações tomadas de acordo com a lei ou com este contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. Parágrafo quarto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto delas. Parágrafo quinto – Os sócios podem ser representados na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, conforme o artigo 1.074 do Código Civil. Parágrafo sexto – Todas as deliberações tomadas de acordo com a lei ou com este contrato social deverão ser observadas pela Sociedade, quando arquivadas na sede da empresa, e produzirão efeitos perante terceiros somente se registradas no registro competente. Parágrafo sétimo – A reunião de sócios deve ser realizada ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de (i) calcular balanços financeiros anuais (ii) tornar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; (iii) designar Administradores, quando for o caso; e (iv) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Exercício Social: Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os sócios decidirão, na proporção de suas quotas, sobre a destinação dos lucros e perdas com base neesses balanços. Parágrafo único – A critério dos sócios, poderão ser levantados balancetes intermediários semestrais ou trimestrais e distribuídos antecipadamente os lucros então apurados, respeitadas as disposições legais e as contidas neste contrato. Dissolução da Sociedade: Cláusula 10ª – A Sociedade se dissolve de pleno direito no caso de (i) consenso ou deliberação unânime dos sócios, (ii) falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, (iii) declaração de falência da Sociedade, ou (iv) falência, dissolução ou exclusão dos sócios. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item (iv), se os sócios remanescentes decidirem pela continuidade da Sociedade, podem adquirir as quotas do sócio que falhou, que foi dissolvido ou que foi excluído pelo valor apurado no último balanço social, devendo a pluralidade de sócios ser reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Alterações Contratuais: Cláusula 11ª – O contrato social será alterado, total ou parcialmente, por resolução dos sócios representantes de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, exceto se a lei ou este contrato social requerer unanimidade na decisão. Liquidação: Cláusula 12ª – No caso de liquidação da Sociedade, as normas aplicáveis do Código Civil deverão ser observadas. Legislação Aplicável: Cláusula 13ª – Esta Sociedade rege-se pelas determinações legais do Código Civil e pela legislação aplicável. Parágrafo único – Os sócios decidem pela regência supletiva das normas da sociedade anônima, dentre as quais a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Foro: Cláusula 14ª – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada na interpretação e/ou aplicação deste contrato social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser. Visto do Advogado: Fabio Perrelli Peçanha – OAB/SP nº 220.278. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 71.882/22-4 e NIRE 3523299569-8 em 07/02/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/07/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 20.702.154/0001-32 – NIRE: 35.300.467.931

Re-Ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Sociedade Anônima em Sociedade Empresária Limitada.

(Atualmente em funcionamento sob a denominação de Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos Ltda. – NIRE 35.232.995.698)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes a seguir identificadas e qualificadas: Lindt & Sprüngli Financeire AG, sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, com sede em Seestrasse 204, 8802 Kilchberg, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.047.574/0001-77, neste ato representada por seu procurador Sr. Walter Peter Angst, residente da capital de São Paulo; Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG, sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, com sede em Seestrasse 204, 8802 Kilchberg, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.047.574/0001-22, neste ato representada por seu procurador, Sr. Walter Peter Angst, acima qualificado. únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos Ltda., com sede Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, conjunto 1.201, sala 2, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.702.154/0001-32, com seus atos constitutivos e última alteração do contrato social devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35.232.995698 ("Sociedade"), decidem nesta data do dia 06 de agosto de 2022, às 10:00h, proceder com a ratificação e a ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Sociedade Anônima em Sociedade Empresária Limitada da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. realizada em 1º de janeiro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 71.882/22-4 em 07 de fevereiro de 2022, conforme deliberações abaixo: I. Aprovar a ratificação da deliberação nº 5.2 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Sociedade Anônima em Sociedade Empresária Limitada da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. realizada em 1º de janeiro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 71.882/22-4 em 07 de fevereiro de 2022, onde constou erroneamente o valor de capital social da Sociedade, no montante de R\$ 214.625.613,03 (duzentos e quatorze milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos e treze reais e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 40.791.997 quotas, cujo valor nominal de R\$ 5,26146, devendo constar que o capital social da Sociedade, no montante de R\$ 230.000.000 (duzentos e trinta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 40.791.997 (quarenta milhões e setecentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e sete) quotas, cujo valor nominal é de R\$ 5,6383608775. II. Em razão da deliberação nº 1 acima, aprovar a redação retificada da deliberação nº 5.2 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Sociedade Anônima em Sociedade Empresária Limitada da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. realizada em 1º de janeiro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 71.882/22-4 em 07 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos: "5.2. Aprovar a conversão das (a) 40.791.997 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 1,63652, de 40.791.997 quotas, todas com o valor nominal de R\$ 5,6383608775 cada, com o arredondamento do valor do capital social da Sociedade para R\$ 230.000.000 (duzentos e trinta milhões de reais), sendo: a) 40.791.952 quotas detidas pela sócia Lindt & Sprüngli Financeire AG, sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, com sede em Seestrasse 204, 8802 Kilchberg, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.047.574/0001-77, neste ato representada por seu procurador Sr. Walter Peter Angst, suíço, casado, administrador de empresas, residente da capital de São Paulo, conforme procuração anexa; e b) 45 quotas detidas pela sócia Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG, sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, com sede em Seestrasse 204, 8802 Kilchberg, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.047.574/0001-22, neste ato representada por seu procurador, Sr. Walter Peter Angst, acima qualificado, conforme procuração anexa." III. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais deliberações constantes da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Sociedade Anônima em Sociedade Empresária Limitada da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. realizada em 1º de janeiro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 71.882/22-4 em 07 de fevereiro de 2022. IV. Em razão das deliberações e alterações do Contrato Social da Sociedade constantes da 1ª Alteração do Contrato Social datada de 28 de junho de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 364.615/22-9 em 19 de julho de 2022, e da 2ª Alteração do Contrato Social datada de 21 de julho de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 392.738/22-3 em 02 de agosto de 2022, bem como da deliberação nº II acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "Contrato Social de Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ: 20.702.154/0001-32 – NIRE: 35.232.995698-6. Denominação e Sede: Cláusula 1ª – A sociedade empresária limitada tem a denominação social de Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos Ltda. ("Sociedade") e sede na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, conjunto 1.201, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, Cidade de São Paulo-SP, que funcionará como escritório administrativo. Parágrafo primeiro – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar sucursais, filiais, agências ou outras dependências no Brasil, mediante alteração contratual ou ato separado por resolução dos sócios que representem, no mínimo ¼ (três quartos) do capital social. Parágrafo segundo – A Sociedade possui as seguintes filiais abalizadas: (i) com as atividades de armazenagem, depósito, manufatura, embalagem, etiquetagem, centro de distribuição, comercialização no atacado e varejo, fabricação própria e por terceiros, exportação e importação de produtos alimentícios, especialmente produtos derivados do cacau, tais como chocolates, bem como produtos de chocolate, balas, confeitos, e bombons, sendo destacado para fins fiscais o capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada uma delas: I-Filial situada na Rodovia Fernão Dias, Km 925,6, Bairro: Roseira, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.900-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0021-86, que será identificada por sua denominação "CD Extrema"; e II-Filial situada na Rua Landri Sales, nº 1.070, Galpão 07, Bairro: Cidade de Guarulhos-SP, CEP: 07.250-130, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0066-88, está com capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais) (ii) destacado para fins fiscais, que será identificada por sua denominação "CD Guarulhos". (iii) Com as atividades de comercialização no varejo de produtos alimentícios, especialmente derivados do cacau, tais como chocolates, bem como produtos de chocolate, balas, confeitos, bombons e cafeteria, sem capital destacado: III-Filial situada na Avenida Higienópolis, nº 618, Bairro: Higienópolis, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 01.238-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0002-13, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Higienópolis"; IV-Filial situada na Avenida Roque Petroni Junior, nº 1.089, Loja 86, Bairro: Jardim das Acácias, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.707-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154.0003-02, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Morumbi"; V-Filial situada na Av. Paulista, nº 1.230, Loja 101, Bairro: Bela Vista, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 01.310-100, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0004-85, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Cidade São Paulo"; VI-Filial situada na Avenida Ibirapuera, nº 3.103, Piso Jurupis – Loja 17, Bairro: Indaiápolis, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.029-200, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0005-66, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Ibirapuera"; VII-Filial situada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, Lote A – Saalão Comercial 161 – Piso 1, Bairro: Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 05.477-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0006-47, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Vila Lobos"; VIII-Filial situada na Avenida Rebouças, nº 3.970, Loja 118 – Térreo, Bairro: Pinheiros, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 05.402-600, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0007-28, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Eldorado"; IX-Filial situada na Avenida Iguaçu, nº 777, Loja 134 – Piso 01, Bairro: Vila Brandina, Cidade de Campinas-SP, CEP: 13.092-500, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0008-09, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Iguaçu Campinas"; X-Filial situada na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, Loja 102A, Bairro: Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.430-060, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0009-90, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Leblon"; XI-Filial situada na Avenida das Américas, nº 4.666, Loja 215E e 215F, Bairro: Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0010-23, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Barra Shopping"; XII-Filial situada na Travessa Casabruno, nº 120, SUC 115, Bairro: Vila Guilherme, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 02.089-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0012-95, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Centro Norte"; XIII-Filial situada na Praia de Botafogo, nº 400, Lojas 337 e 338, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-040, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0013-76, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Shopping Botafogo"; XIV-Filial situada na Alameda Terracota, nº 545, Loja 1080 – Andar São Caetano L1, Bairro: Cerâmica, Cidade de São Caetano-SP, CEP: 09.531-190, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0014-57, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Park Shopping São Caetano"; XV-Filial situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.232, Loja H01, Piso 1, Shopping In Center Iguaçu, Bairro: Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 01.489-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0015-38, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Iguaçu São Paulo"; XVI-Filial situada na Avenida Doutor Churci Zaidan, nº 902, Loja 130-131 – Piso Térreo, Bairro: Vila Cordeiro, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.583-110, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0016-19, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Market Place"; XVII-Filial situada na Avenida Regente Feijó, nº 1.739, Loja LUC OQ-20, Nível Orquídea, Bairro: Vila Regente Feijó, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 03.342-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0017-08, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Anália Franco"; XVIII-Filial situada na Avenida Maracanã, nº 987, Loja SUC 2105 – Piso L2 – Shopping Center Tijuca, Bairro: Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.511-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0018-80, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Tijuca"; XIX-Filial situada na Avenida Guilherme Campos, nº 500, Loja L320, Bairro: Jardim Genebra, Cidade de Campinas-SP, CEP: 13.087-901, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0019-61, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Dom Pedro"; XX-Filial situada na Rua Paestra Itália, nº 500, Loja 1-008, Bairro: Perdizes, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 05.005-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0020-03, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Bourbon"; XXI-Filial situada na Rua Quinze de Novembro, nº 008, Loja SPN00374, 3º Piso, Bairro: Centro, Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0022-67, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Niterói"; XXII-Filial situada na Rua Alexandre Martins, nº 80, SUC 200, Nível II, 84,3 m2, Bairro: Aparecida, Cidade de Santos-SP, CEP: 11.025-202, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0023-48, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Santos – Praia Mar"; XXIII-Filial situada na Rodovia BR 356, 3049, nº 3.049, Loja LUC OP-24, Bairro: Belvedere, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.320-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0024-29, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Belo Horizonte"; XXIV-Filial situada na Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1.540, Loja 152-153, Bairro: Jardim Califórnia, Cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.026-010, inscrita

no CNPJ nº 20.702.154/0025-00, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Ribeirão Preto"; XXV-Filial situada na SAJ/SO (setor de áreas isoladas sudoeste), Área 6580, Loja 246 – Nível Superior, Bairro: Guará, Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP: 71.219-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0026-90, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Park shopping Brasília"; XXVI-Filial situada na Rua Treze de Maio, nº 1.947, Loja 201H, Piso Treze de Maio, Bairro: Bela Vista, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 01.327-001, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0027-71, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Pátio Paulista"; XXVII-Filial situada na Rua Cândido de Abreu, nº 127, Loja 002 – Nível CA, Bairro: Mercês, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.530-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0028-52, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Mueller"; XXVIII-Filial situada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 600, Loja 110, Bairro: Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-100, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0029-33, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Barigui"; XXIX-Filial situada na SCN Setor Comercial Norte, Quadra 05, Bloco A, S/N, Loja 240C e 244C, Subsolo 1, Bairro: Asa Norte, Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP: 70.715-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0030-77, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Brasília Shopping"; XXX-Filial situada na ST CA (Centro de Atividades 4), Bloco A, Loja 15 – Semi-Enterrado, Bairro: Lago Norte, Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP: 71.503-504, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0031-58, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Iguaçu Brasília"; XXXI-Filial situada na Rua Rafael Dias Costa, nº 140, Loja L36A – Bl.8, Bairro: Dona Catarina, Cidade de São Roque-SP, CEP: 18.132-852, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0032-39, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Catarina Fashion"; XXXII-Filial situada na Rua Louro Sodré, nº 445, Loja 301, Bairro: Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.290-070, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0033-10, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Rio Sul"; XXXIII-Filial situada na Avenida Dom Hélder Câmara, nº 5.332, LUC 2702, Bairro: Cachambi, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.771-004, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0034-09, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Norte Shopping"; XXXIV-Filial situada na Avenida Olegário Maciel, nº 1.600, Loja OM-34, Bairro: Santo Agostinho, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.180-915, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0035-81, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Norte Shopping"; XXXV-Filial situada na Avenida Industrial nº 600, Loja 071, Bairro: Jardim, Cidade de Santo André-SP, CEP: 09.080-510, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0036-62, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Santo André"; XXXVI-Filial situada na Avenida Nove de Julho, nº 3.333, Loja 161 – Pavmto Nove de Julho, Bairro: Anhangabaú, Cidade de Jundiaí-SP, CEP: 13.208-056, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0037-43, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Shopping Jundiaí"; XXXVII-Filial situada na Av. Piracema, nº 669, Loja LUC STB 0405, Bairro: Tamboré, Cidade de Barueri-SP, CEP: 06.460-030, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0038-24, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Tamboré"; XXXVIII-Filial situada na Rua Capitão Pacheco e Chaves, nº 313, Loja SM00191, Bairro: Mooca, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 03.126-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0039-05, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Mooca"; XXXIX-Filial situada na Rua Olimpíadas, nº 360, Loja 101 – Térreo, Bairro: Vila Olímpia, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.551-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0040-49, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Vila Olímpia"; XL-Filial situada na Avenida Giovanni Gronchi, nº 5.939, Loja 144, Bairro: Vila Andrade, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 05.724-002, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0041-20, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Morumbi Town"; XLI-Filial situada na Avenida Limeira, nº 722, Loja C24 – Piso L1, Bairro: Vila Rezende, Cidade de Piracicaba-SP, CEP: 13.414-018, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0042-00, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Piracicaba"; XLII-Filial situada na Avenida das Américas, nº 7.777, LUC 107B – 1º Piso, Bairro: Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.793-081, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0043-91, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Rio Design"; XLIII-Filial situada na Avenida do Contorno, nº 6.061, Loja 147, Bairro: São Pedro, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.110-929, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0044-72, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Savassi"; XLIV-Filial situada na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9.403, Loja 5515 – Pavmto Dutra, Bairro: Jardim Oswaldo, Cidade de São José dos Campos-SP, CEP: 12.215-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0045-53, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Center Vale"; XLV-Filial situada na Avenida Diário de Notícias, nº 300, Lojas 2105, 2105A, 2105B, Bairro: Cristal, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.810-080, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0046-34, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Barra Sul"; XLVI-Filial situada na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 126, Loja 122 – Bloco 1, Bairro: Del Castilho, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.765-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0047-15, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Nova América"; XLVII-Filial situada na Avenida Dep. Jamel Ceilcio, nº 3.300, Lojas 350/354 – Piso 02, Bairro: Jardim Goiás, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.085-580, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0048-04, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Shopping Flamboyant"; XLVIII-Filial situada na Avenida Otto Baumgart, nº 500, Stand Ponto HI, Bairro: Vila Guilherme, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 02.049-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0049-87, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Quisque Center Norte"; XLIX-Filial situada na Rua Domingos de Moraes, nº 2.564, Pavmto 01 – SMST0034, Bairro: Vila Mariana, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.036-100, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0050-10, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Santa Cruz"; L-Filial situada na Avenida Paulista, nº 2.064, Loja A28, Bairro: Bela Vista, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 01.310-200, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0051-00, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Center 3"; LI-Filial situada na Alameda Rio Negro, nº 111, Loja 234 – Pavmto 02, Bairro: Alphaville, Cidade de Barueri-SP, CEP: 06.454-000, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0052-92, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Iguaçu Alphaville"; LII-Filial situada na Avenida Santa Catarina, nº 1, Loja 148, Bairro: Estados, Cidade de Balaieiro Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.339-901, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0053-63, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Balaieiro Camboriú"; LIII-Filial situada na Rua Bocaúva, nº 2468, Loja 233/234 – Piso L2 – Beiramar Shopping Center, Bairro: Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.015-902, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0054-44, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Beiramar Florianópolis"; LIV-Filial situada na Avenida João Walling, nº 1.800, SUC 211 – Piso 2, Bairro: Passo d'Areia, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91.349-900, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0055-25, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Porto Alegre Iguaçu"; LV-Filial situada na Rua Júlio Diniz, nº 31, Bairro: Vila Olímpia, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.547-090, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0056-06, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Dark Store Vila Olímpia"; LVI-Filial situada na Avenida Pres. Kennedy, nº 4.121, Bairro: Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.610-905, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0057-97, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Palladium Shopping Center"; LVII-Filial situada na Avenida Tancredo Neves, nº 3.133, Loja 1090 – Piso L1, Bairro: Caminho das Árvoreas, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0058-78, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Shopping Salvador"; LVIII-Filial situada na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 5.600, Loja 414 – PVMT0 01, Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.050-901, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0059-59, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Shopping Caturai"; LIX-Filial situada na Estrada de Jacarepaguá, nº 6.069, LUC 119 A/B, Bairro: Anil, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.753-033, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0060-92, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Park Jacarepaguá"; LX-Filial situada na Estrada Joaquim Bueno Neto, nº 9.999, Loja 145, Bairro: Rio Baxo, Cidade de Itupeva-SP, CEP: 13.299-600, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0061-73, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Outlet Premium SP"; LXI-Filial situada na Avenida João Naves de Avila, nº 1.331, Loja SUB01199, Pav. 1, Bairro: Tuacy, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.405-141, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0062-54, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Shopping Uberlândia"; LXII-Filial situada na Rua Almirante Cochrane, nº 146, Loja 211, Bairro: Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.550-906, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0063-35, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Dark Store Rio de Janeiro"; LXIII-Filial situada na Rua Padre Carapuceiro, nº 777, Loja 0011, BV 12, 13B, 14B, Bairro: Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.020-280, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0064-16, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Shopping Recife"; LXIV-Filial situada na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Loja 1135/1136 – L1, Bairro: Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.176-065, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0065-05, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Riomer Fortaleza"; LXV-Filial situada na Av. Praia de Belas, nº 1.181 – Loja 1096/1097, 1º Andar, Bairro: Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90.110-001, inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0067-69, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Shopping Praia de Belas"; LXVI-Filial situada na Avenida Magnólia das Cruzes/SP, CEP: 08.780-910 e inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0068-40, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Shopping Mogi"; LXVII-Filial situada na Avenida Centenário, nº 2.992, Loja 247 – Piso L2, Bairro: Barra, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.140-902 e inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0069-20, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Barra Shopping"; e LXVIII-Filial situada na Rodovia BR 060 – KM 22, S/N, Loja 1019 B, Bairro: Alexânia, Cidade de Alexânia, Estado da Bahia, CEP: 72.930-000 e inscrita no CNPJ nº 20.702.154/0070-64, que será identificada por sua denominação "Lindt – Filial Outlet Premium Brasília". Prazo: Cláusula 2ª – O prazo de duração da Sociedade e indeterminado. Objeto: Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto: a) Comercialização no varejo e no atacado, exportação e importação de produtos alimentícios, especialmente derivados do chocolate e do cacau; b) Produção, manufatura e distribuição de produtos alimentícios e produtos derivados do cacau; c) Licenciamento de franquias; e d) Participação em outras sociedades como sócio, acionista ou consorciado, ou por meio de outras formas de investimento, tais como subscrição ou aquisição de debentures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários, desde que de forma consistente com o objeto social ora determinado. Capital Social: Cláusula 4ª – O capital da Sociedade é de R\$ 230.000.000 (duzentos e trinta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 40.791.997 (quarenta milhões e setecentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e sete) quotas, cujo valor nominal é de R\$ 5,6383608775 cada. O capital social da Sociedade é dividido entre os sócios e subscrito da seguinte forma: • Lindt & Sprüngli Financeire AG é titular de 40.791.952 quotas, totalmente integralizadas; e • Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG. é titular de 45 quotas, totalmente integralizadas. Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). Os sócios não são responsáveis pelas obrigações da

Sociedade, nem mesmo subsidiariamente, incluindo, mas não se limitando, a hipótese de término da Sociedade. Parágrafo segundo – O capital social da Sociedade somente poderá ser aumentado, se integralizadas todas as quotas, mediante alteração contratual assinada pelos sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social. Parágrafo terceiro – Cada sócio participa dos lucros e das perdas na proporção das respectivas quotas. Parágrafo quarto – Cada quota confere o direito a um voto, ao sócio que a detém, nas deliberações dos sócios. Cessão e Transferência de Quotas: Cláusula 5ª – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas, por qualquer meio legal, total ou parcialmente. (i) a outros(s) sócio(s), sem o prévio consentimento dos demais sócios, e (ii) a terceiros, se não houver oposição de sócios titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social. Cláusula 6ª – Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias O valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade e data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da Sociedade. Administração: Cláusula 7ª – Fica facultada a nomeação de Administrador(es) não pertencente(s) ao quadro societário, desde que aprovado pelos sócios titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, na forma do artigo 1.061 do Código Civil. Os Administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, ainda que sem justa causa e/ou notificação prévia. Parágrafo primeiro – A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. Walter Peter Angst, suíço, casado, administrador de empresas, residente da capital de São Paulo, e o Sr. Guillaume Pierre Robert Habouzit, francês, casado, administrador de empresas, residente da capital de São Paulo. Os Administradores, no exercício de suas atividades, devem observar as prescrições legais, as disposições deste contrato social, bem como as deliberações dos sócios. Parágrafo segundo – Com observância das limitações previstas no Parágrafo terceiro acima, caberá aos Administradores, agindo isoladamente, (i) a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente; (ii) a prática de todas as operações e atividades financeiras da Sociedade, observadas as restrições do Parágrafo 3º abaixo; (iii) a prática de todos os atos compreendidos no objeto social; e (iv) a administração de contas bancárias, com poderes para assinar cheques, duplicatas, contratos e notas promissórias, observadas as restrições do Parágrafo terceiro acima, sempre no interesse da Sociedade, sendo vedado, de acordo com o artigo 1.064 do Código Civil, o uso da denominação social, ou da firma, em negócios estranhos aos fins sociais. Parágrafo terceiro – Os Administradores não poderão realizar nenhum dos seguintes atos sem o prévio consentimento escrito dos sócios detentores de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, que poderá ser provado por resolução dos sócios, carta, fac-símile ou qualquer outro instrumento apropriado: a) penhorar, hipotecar ou gravar quaisquer bens móveis ou imóveis da Sociedade de nenhuma forma; b) tomar emprestado qualquer quantia ou incorrer em qualquer outra dívida de natureza de empréstimos (refletidos ou não em todos os outros empréstimos ou endividamentos de natureza de empréstimos), em nome da Sociedade, que no total seria superior a R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ou o equivalente a esse valor em outra moeda; c) quaisquer operações de capital e/ou financiamento entre empresas do mesmo grupo entre a Sociedade e suas controladas. Para evitar qualquer dúvida, estão excluídos transações de capital e/ou financiamento entre empresas do mesmo grupo entre a Sociedade e os sócios; d) dar qualquer garantia, indenização ou caução com relação a obrigações financeiras de qualquer terceiro; e) autorizar ou incorrer em quaisquer obrigações cujo custo de execução para a Sociedade, se a obrigação for satisfeita e quando agregada com todas as demais obrigações da Sociedade, ultrapassasse R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; f) adquirir quaisquer ativos ou móveis com custo total para a Sociedade (por operação) de mais de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; g) vender ou dispor de quaisquer ativos fixos da Sociedade por um preço total por operação de mais de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; h) encerrar qualquer negócio operacional relevante da Sociedade; i) celebrar qualquer contrato fora do curso normal dos principais negócios da Sociedade cujo valor supere R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; j) celebrar qualquer contrato com prazo de duração de 5 (cinco) anos ou mais (exceto qualquer contrato financeiro entre empresas do mesmo grupo); k) autorizar ou incorrer em qualquer aumento de capital cujo valor agregado com todos os demais aumentos de capital autorizados ou incorridos pela Sociedade venham a ultrapassar R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; l) fazer qualquer empréstimo ou adiantar ou fornecer qualquer crédito, que não sejam adiantamentos a empregados da Sociedade, quando tal adiantamento exceder R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou o equivalente a este montante em outra moeda; m) dar início ou dirimir qualquer litígio, arbitragem ou outro procedimento relativo à Sociedade que sejam relevantes no contexto dos negócios da Sociedade; n) celebrar contrato entre a Sociedade e uma parte relacionada a um administrador da Sociedade; e o) celebrar qualquer contrato ou entendimento relacionado a aquisição de controle de qualquer sociedade. Parágrafo quarto – Não será permitido aos Administradores e/ou seus mandatários envolver a Sociedade, direta ou indiretamente, em negócios e/ou transações estranhas ao seu objeto social, assumindo responsabilidades financeiras, econômicas ou aplicando créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros. Parágrafo quinto – A Sociedade não será responsável pelos atos dos Administradores, quando praticados em desacordo com a lei ou com este contrato social. Parágrafo sexto – Concordam os sócios em manter os Administradores livres e indenés de qualquer responsabilidade que lhes seja imputada em razão do exercício regular de suas atribuições de Administrador da Sociedade, na forma da lei e em respeito às disposições contidas neste contrato social, exceto se tiverem agido os Administradores, no respectivo caso, com culpa ou dolo ou, ainda, se tiverem descumprido quaisquer das suas obrigações legais na qualidade de Administradores. Do mesmo modo, os sócios também se responsabilizam em indenizá-los e ressarcir-los por quaisquer prejuízos, despesas, custos, bloqueios de contas bancárias que lhes sejam causados e/ou condenações de qualquer espécie que lhes sejam impostas em razão de obrigações e/ou deveres que sejam de responsabilidade da Sociedade e/ou de seus sócios. Parágrafo sétimo – Os Administradores poderão, agindo isoladamente, indicar mandatários, nos limites dos seus poderes, especificando no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar, bem como a validade do documento, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto nos casos de procuração ad judicia que poderá ser por tempo indeterminado até que os sócios decidam, por meio de reunião de sócios, pela revogação, alteração ou restrição dos poderes outorgados. Deliberação dos Sócios: Cláusula 8ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões a serem convocadas pelos Administradores da Sociedade nos casos previstos em lei ou neste contrato social. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no 5º do artigo 1.552, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. A reunião também poderá ser convocada pelos sócios, quando os Administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato social, ou por titulares de mais de ¾ (três quartos) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas. Parágrafo primeiro – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. Parágrafo segundo – Fica desde já facultada a participação dos sócios, na reunião, por telefone, vídeo conferência, conferência telefônica, ou qualquer outro meio de comunicação que lhes assegure a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Os (s) sócio(s), nessa hipótese, serão(s) considerado(s) presente(s) (fisicamente) à reunião, e seu voto será considerado válido, para todos os efeitos legais, e será incorporado à ata, da referida reunião, que será assinada, posteriormente, pelo(s) respectivo(s) sócio(s). Parágrafo terceiro – As deliberações tomadas de acordo com a lei ou com este contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. Parágrafo quarto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto delas. Parágrafo quinto – Os sócios podem ser representados na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, conforme o artigo 1.074 do Código Civil. Parágrafo sexto – Todas as deliberações tomadas de acordo com a lei ou com este contrato social deverão ser observadas pela Sociedade, quando arquivadas na sede da empresa, e produzirão efeitos perante terceiros somente se registradas no registro competente. Parágrafo sétimo – A reunião de sócios deve ser realizada ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término

Lindt & Sprüngli (Brazil) Holding Ltda.

CNPJ/MF nº 20.132.344/0001-61 – NIRE 35.228.326.647

16ª Alteração do Contrato Social (Extinção por Incorporação)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes a seguir identificadas e qualificadas: **Lindt & Sprüngli Financière AG.**, sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, com sede em Seestrasse 204, 8802 Kilchberg, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.047.575/0001-77, neste ato representada por seu procurador Sr. Walter Peter Angst, residente na cidade de São Paulo; e **Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG.**, sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, com sede em Seestrasse 204, 8802 Kilchberg, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.047.574/0001-22, neste ato representada por seu procurador, Sr. Walter Peter Angst, acima qualificado; únicas sócias da **Lindt & Sprüngli (Brazil) Holding Ltda.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.2.2832664-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.132.344/0001.61, com sede localizada na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 165, conjunto 1.201, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Sociedade"), decidem nesta data do dia 1º de janeiro de 2022, às 10:00 horas, deliberar o quanto segue: I. São aprovadas sem restrições os termos e condições para incorporação integral estabelecidos no Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo e Justificação") (Anexo II), firmado em [08] de dezembro de 2021 entre os administradores da Sociedade e os da **Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A.**, sociedade por ação fechada, com sede localizada na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 165, conjunto 1.201, sala 2, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.702.154/0001-32, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.46793-1 ("Incorporadora"). II. É ratificada a nomeação da empresa especializada Apriori Accounting Brasil Assessoria Contábil e Empresarial Ltda. ("Apriori"), sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.256.600/0001-71, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP041713/0-7, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 158, 22º andar, Conjunto 221 parte, CEP 01008-904, representada pelo Sr. Luiz Antônio Maciel, contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP206087/0-9, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-3.189.887, inscrito no CPF/ME sob o nº 680.754.726-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Libero Badaró, nº 158, 22º andar, CEP 01008-904, para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade a valor contábil ("Laudo de Avaliação"). III. É aprovado o Laudo de Avaliação (Anexo II), elaborado com base no balanço patrimonial da Sociedade datado de 31 de outubro de 2021, o qual segue anexo ao Laudo de Avaliação. IV. Considerando que as 2 (duas) filiais da Incorporadora localizadas (i) no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Landri Sales, nº 1070, Galpão G7, CEP 07250-130, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.702.154/0066-88, e (ii) no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Lourenço Belolli, nº 600, Galpão 02, sala 05, CEP 06268-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.702.154/0011-04 irão assumir as atividades das 2 (duas) filiais da Sociedade localizadas (iii) no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, Rua Landri Sales, nº 1070, Galpão G8, CEP 07250-130, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.132.344/0003-23, e (iv) no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Lourenço Belolli, nº 600, Galpão 02, pavimento superior, sala 07, CEP 06268-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.132.344/0002-42, as referidas filiais da Sociedade são neste ato encerradas. V. Adicionalmente, as atividades desempenhadas na sede da Sociedade passarão a ser desenvolvidas na sede Incorporadora. VI. É aprovada a incorporação da Sociedade pela Incorporadora, conforme previsto no Protocolo e Justificação de Incorporação acima referido. VII. De acordo com o artigo 1.116 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Incorporadora passa a ser a sucessora universal da Sociedade, comprometendo-se, assim, com todos os bens, direitos e obrigações dela. VIII. Todas as operações da Sociedade, assim como seus bens, direitos e obrigações, são transferidos à Incorporadora sem qualquer interrupção na presente data. A Sociedade e a Incorporadora mantiveram de forma segregada e independente o registro de suas respectivas operações até a presente data. IX. Em vista do exposto é declarada extinta a Sociedade em decorrência de sua incorporação pela Incorporadora, ficando os administradores da Sociedade e da Incorporadora autorizados a tomar todas as medidas necessárias e cabíveis para a implementação da Incorporação. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor para o devido registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo. São Paulo, 1º de janeiro de 2022. **Lindt & Sprüngli Financière AG.** p.p. Walter Peter Angst; **Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG.** p.p. Walter Peter Angst. JUCESP – Registrado sob nº 69.330/22-0 em 07/02/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 20.702.154/0001-32 – NIRE 35.300.467.931

Re-Ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Atualmente em Funcionamento sob a Denominação de Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos Ltda. – NIRE 35.232.995.698)
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes a seguir identificadas e qualificadas: **Lindt & Sprüngli Financière AG.**, sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.047.575/0001-77, neste ato representada por seu procurador Sr. Walter Peter Angst, residente na cidade de São Paulo; **Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG.**, sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.047.574/0001-22, neste ato representada por seu procurador, Sr. Walter Peter Angst, acima qualificado; únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.702.154/0001-32, com seus atos constitutivos e última alteração do contrato social devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35.232.99569-8 ("Sociedade"), decidem nesta data do dia 04 de agosto de 2022, às 10:00 h, proceder com a ratificação e a ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. realizada em 1º de janeiro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 69.329/22-9 em 07 de fevereiro de 2022, conforme deliberações abaixo: I. Aprovar o Protocolo e Justificação que estabelecem os termos e condições da Incorporação objeto da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. realizada em 1º de janeiro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 69.329/22-9 em 07 de fevereiro de 2022, na forma do Anexo I à presente ata, o qual substitui e retifica, para todos os fins e efeitos, o Protocolo e Justificação que constou no Anexo I da citada Ata de Assembleia Geral Extraordinária. II. Aprovar a ratificação da deliberação nº 5.5 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. realizada em 1º de janeiro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 69.329/22-9 em 07 de fevereiro de 2022, onde constou erroneamente o valor referente ao aumento do capital social de R\$ 173.833.616,03 (cento e setenta e três milhões e oitocentos e trinta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e três centavos), devendo constar que o aumento do capital social foi de R\$ 189.208.003,00 (cento e oitenta e nove milhões e duzentos e oito mil e três reais), sem emissão de novas ações ordinárias, com preço de emissão de R\$ 5,6383608775 para cada ação ordinária. III. Em razão da deliberação nº II acima, aprovar a redação retificada da deliberação nº 5.5. da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. realizada em 1º de janeiro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 69.329/22-9 em 07 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos: "5.5. Em decorrência da aprovação da incorporação da Incorporadora pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação aprovado na presente Assembleia, aprovar o aumento de capital da Companhia em R\$ 189.208.003,00 (cento e oitenta e nove milhões e duzentos e oito mil e três reais), passando de R\$ 40.791.997,00 (quarenta milhões e setecentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e sete reais), dividido em 40.791.997 (quarenta milhões e setecentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), sem emissão de novas ações ordinárias, com preço de emissão de R\$ 5,6383608775 para cada ação ordinária." IV. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais deliberações constantes da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. realizada em 1º de janeiro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 69.329/22-9 em 07 de fevereiro de 2022. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor. São Paulo/SP, 04 de agosto de 2022. **Lindt & Sprüngli Financière AG.** p.p. Walter Peter Angst; **Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG.** p.p. Walter Peter Angst. JUCESP nº 464.825/22-2 em 09/09/2022. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 20.702.154/0001-32 – NIRE 35.300.46793-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de janeiro de 2022

1. Data, hora e local: Realizada ao 1º dia de janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia"), na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 165, conjunto 1.201, sala 2, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes todos os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de registros de Presença de Acionistas, verificando-se o quórum legal para instalação e deliberação. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Dieter Rudolf Weisskopf; Secretário: Sr. Walter Peter Angst. **4. Ordem do Dia:** Aberta a sessão, declarou o Senhor Presidente da Mesa que, nesta reunião, seria tratada e votada a seguinte matéria: (i) deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo e Justificação"), vide Anexo I, que estabelece os termos e condições da incorporação integral ("Incorporação"), pela Companhia, de sua controladora **Lindt & Sprüngli (Brazil) Holding Ltda.**, sociedade limitada devidamente constituída, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.2.2832664-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.132.344/0001-61, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, 560 – 2º andar, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030 ("Incorporadora"); (ii) deliberar sobre a ratificação da nomeação da Apriori Accounting Brasil Assessoria Contábil e Empresarial Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.256.600/0001-71, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP041713/0-7, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 158, 22º andar, Conjunto 221 parte, CEP 01008-904 ("Apriori"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Incorporadora que será transferido à Companhia em virtude da Incorporação ("Laudo de Avaliação"); (iii) deliberar sobre o Laudo de Avaliação, firmado em 15 de dezembro de 2021, vide Anexo II; (iv) deliberar sobre a Incorporação; (v) deliberar sobre a modificação da titularidade das ações da Companhia, em razão da Incorporação; e (vi) deliberar outros assuntos para fins de implementação da Incorporação. **5. Deliberações por Unanimidade:** Apreciada a matéria da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar o Protocolo e Justificação que estabelecem os termos e condições da Incorporação, na forma do Anexo I à presente ata. O Protocolo estabelece os termos e condições gerais da Incorporação, as suas justificativas e o critério de avaliação do acervo a ser absorvido pela Companhia; **5.2.** Ratificar a contratação da empresa especializada Apriori, conforme qualificada no item (ii) da ordem do dia, acima, para elaborar o Laudo de Avaliação; **5.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação, firmado em 15 de dezembro de 2021, pelos profissionais especializados, cuja conclusão determina que o valor do patrimônio líquido da Incorporadora a ser integralmente vertido à Companhia é de R\$ 93.001.827,02 (noventa e três milhões, um mil, oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos), apurado com base nas demonstrações contábeis de 31 de outubro de 2021, na forma do Anexo II à presente ata; **5.4.** Aprovar, em razão da aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação e dos itens relacionados da ordem do dia, bem como dos esclarecimentos efetuados a respeito da reestruturação societária pretendida, a realização da Incorporação, com a consequente versão do patrimônio e de todo ativo e passivo existente da Incorporadora pela Companhia, isto tudo nos termos do Protocolo e Justificação, que ora é ratificado. **5.5.** Em decorrência da aprovação da incorporação da Incorporadora pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação aprovado na presente Assembleia, aprovar o aumento de capital da Companhia em R\$ 173.833.616,03 (cento e setenta e três milhões e oitocentos e trinta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e três centavos), passando de R\$ 40.791.997,00 (quarenta milhões e setecentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e sete reais), dividido em 40.791.997 (quarenta milhões e setecentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para R\$ 214.625.613,03 (duzentos e quatorze milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos e treze reais e três centavos), sem emissão de novas ações ordinárias, com preço de emissão de R\$ 5,26146 (cinco reais e vinte e seis mil, cento e quarenta e seis) para cada ação ordinária. **5.6.** Em razão da Incorporação, registrar que as 40.791.996 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, de emissão da Companhia e que pertencem à Incorporadora são atribuídas, respectivamente (i) ao acionista **Lindt & Sprüngli Financière AG.**, sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, com sede em Seestrasse 204, 8802 Kilchberg, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.047.575/0001-77, no montante de 40.791.951 ações ordinárias e; (ii) ao acionista **Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG.**, sociedade organizada e constituída sob as leis da Suíça, com sede em Seestrasse 204, 8802 Kilchberg, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.047.574/0001-22, neste ato representadas por seu procurador, Sr. Walter Peter Angst, residente na cidade de São Paulo, no montante de 45 ações ordinárias, que ora ingressa no capital social da Companhia, em decorrência da aprovação da Incorporação da Incorporadora pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação aprovado na presente Assembleia, e correspondem à participação que os citados acionistas detinham no capital social da Incorporadora. **5.7.** Aprovar que as 2 (duas) filiais da Companhia localizadas (i) no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Landri Sales, nº 1070, Galpão G7, CEP 07250-130, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.702.154/0066-88, e (ii) no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Lourenço Belolli, nº 600, Galpão 02, sala 05, CEP 06268-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.702.154/0011-04 irão assumir as atividades das 2 (duas) filiais da Incorporadora localizadas (iii) no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, Rua Landri Sales, nº 1070, Galpão G8, CEP 07250-130, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.132.344/0003-23, e (iv) no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Lourenço Belolli, nº 600, Galpão 02, pavimento superior, sala 07, CEP 06268-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.132.344/0002-42. **5.8.** Aprovar que as atividades desempenhadas na sede da Incorporadora passarão a ser desenvolvidas na sede Companhia. **5.9.** De acordo com o artigo 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Companhia passa a ser a sucessora universal da Incorporadora, comprometendo-se, assim, com todos os bens, direitos e obrigações dela. **5.10.** Todas as operações da Incorporadora, assim como seus bens, direitos e obrigações, são transferidos à Companhia sem qualquer interrupção na presente data. A Companhia e a Incorporadora mantiveram de forma segregada e independente o registro de suas respectivas operações até a presente data. **5.11.** Aprovar a autorização aos administradores da Companhia e Incorporadora para tomar todas as medidas necessárias e cabíveis para a implementação da Incorporação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada de forma eletrônica, para o devido registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo. **7. Assinaturas:** Mesa: Dieter Rudolf Weisskopf – Presidente (p.p. Walter Peter Angst); Walter Peter Angst – Secretário; Acionistas: Lindt & Sprüngli Financière AG. (p.p. Walter Peter Angst); e Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG. (p.p. Walter Peter Angst). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 1º de janeiro de 2022. **Mesa:** Dieter Rudolf Weisskopf – Presidente p.p. Walter Peter Angst; **Walter Peter Angst** – Secretário. **Acionistas presentes:** Lindt & Sprüngli Financière AG. p.p. Walter Peter Angst; **Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG.** p.p. Walter Peter Angst. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 69.329/22-9 em 07/02/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/07/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Ganeshita S.A. Empreendimentos e Participações*(Em constituição)***Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 24 de março de 2023**

Data: 24 de março de 2023, às 10h00. **Local:** Av. Yojiro Takaoka, nº 4384, sala 701, Alphaville, CEP 06541-038, no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo. **Presenças:** Fundadores e subscritores da totalidade das ações representativas do capital social, que assinam a presente ata, a saber: **João Andreas Dierberger e Ananda Werneck Samuelson. Mesa diretora:** Presidente – João Andreas Dierberger e Secretário – Ananda Werneck Samuelson. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre a subscrição de ações da sociedade, em organização, sob a denominação de **"Ganeshita S.A. Empreendimentos e Participações"**, bem como sobre os seus estatutos sociais, os quais em duplicatas, encontram-se devidamente assinados pelos subscritores. **Deliberações:** O Capital Social da empresa em organização será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde já integralmente subscritos, representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Lista de subscrição:** Elaborada em separado e aprovada pelos presentes, da parte subscrita, o valor integralizado em dinheiro, 10% (dez por cento) no ato, será depositado em estabelecimento bancário, para cumprimento do disposto no item III, do Artigo 80 da Lei nº 6.404/76, cujo recibo, juntamente com a lista de subscrição, serão encaminhados à Junta Comercial do Estado de São Paulo para registro, ficando determinado que o saldo deverá ser integralizado pelos senhores subscritores até 31 de dezembro de 2023. **Estatuto social:** A sociedade ora constituída, reger-se-á pelo seguinte estatuto examinado e aprovado pela unanimidade dos presentes, nos seguintes termos: **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação da Sociedade, Fins, Sede e Duração. Artigo 1º** – A sociedade anônima de capital fechado é regida por este Estatuto Social e pelas disposições da Lei nº 6.404/76, alterações posteriores e, nos casos omissos, pela legislação aplicável, denominando-se **Ganeshita S.A. Empreendimentos e Participações. Artigo 2º** – A Sociedade tem sede e foro jurídico no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, à Av. Yojiro Takaoka, nº 4384, sala 701, Alphaville, CEP 06541-038, podendo abrir ou extinguir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do País ou no exterior, por deliberação e a critério da Diretoria, atendidas as disposições legais. **Artigo 3º** – A Sociedade tem por objetivo: a) participação do capital ou dos lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário como controladora ou minoritária; e b) compra, venda e administração de bens imóveis próprios. **Artigo 4º** – A duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º** – Cada ação corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo cada ação considerada indivisível perante a sociedade, que não lhe reconhecerá mais de um proprietário. **§2º** – A sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações, satisfetidas as prescrições legais, devendo os certificados de títulos múltiplos, as cautelares e as próprias ações conter a assinatura do Diretor Presidente e outro Diretor. **§3º** – Os acionistas que desejarem vender suas ações, deverão oferecê-las por escrito aos demais, que terão preferência em igualdade de condições com terceiros, devendo o interessado manifestar por escrito o seu interesse, no prazo máximo de trinta dias, a partir da data da oferta. **Artigo 6º** – Nos aumentos do capital social, os acionistas terão preferência dentro do prazo legal para subscrição, na proporção do número de ações que possuem, respeitando o disposto no Artigo 171 e parágrafos da Lei nº 6.404/76. **Capítulo III. Das Assembleias Gerais. Artigo 7º** – A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia, hora e local previamente designados, para o exercício de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente para tomar conhecimento do relatório apresentado pela Diretoria e correspondente ao exercício social anterior, examinar, discutir e votar o balanço e as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; fixar a remuneração da Diretoria e para as demais atribuições legais que lhe são conferidas. **Artigo 8º** – As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas e reunir-se-ão para os fins e na forma prevista nos Artigos 135 e 136 da Lei 6.404/76, respeitadas as restrições constantes destes estatutos. **§Único** – É necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) de ações constantes do livro de presença de acionistas e que tenham direito a voto, observando-se, ainda, o disposto no Artigo 136 da Lei nº 6.404/76, para deliberar com exclusividade a respeito de: a) Criação de ações preferenciais ou aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto; b) Alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; c) Criação de debêntures ou partes beneficiárias; d) Alteração do dividendo obrigatório; e) Mudança do objeto social; f) Incorporação da companhia em outra, sua fusão ou cisão; g) Dissolução ou cessação do estado de liquidação; h) Participação em grupo de sociedade; i) Redução do capital, aumento ou subscrição; j) Modificação do estatuto na parte referente ao quorum qualificado previsto neste artigo e das matérias a ele sujeitas; k) Alienação do controle das sociedades controladas; l) Emissão de debêntures conversíveis em ações; m) Constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da sociedade de valor superior ao equivalente em moeda corrente do País a 100 kg (cem quilogramas) de ouro, obtido pelo preço médio de negociação do referido metal na Bolsa de Mercadorias & Futuros de São Paulo, no dia anterior à data da oneração do bem; n) Alienação de bens do ativo permanente da sociedade de valor superior ao equivalente em moeda corrente do País a 100 kg (cem quilogramas) de ouro, obtido pelo preço médio de negociação do referido metal na Bolsa de Mercadorias & Futuros de São Paulo, no dia anterior à data da alienação do bem; o) Determinação do conteúdo de voto a ser exercido em assembleias gerais de sociedades controladas, sempre que o estatuto das mesmas estabelecer a necessidade de aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) de ações constantes do livro de presença de acionistas e que tenham direito a voto. **Artigo 9º** – A mesa das assembleias gerais será constituída por um presidente que é sempre o Diretor Presidente da Sociedade, ou seu substituto legal, e por um secretário por ele escolhido entre os acionistas ou um Diretor presentes. **Capítulo IV. Da Diretoria. Artigo 10º** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionista ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, a qual indicará dentre eles o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente. **§Único** – O mandato dos diretores será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 11º** – Os diretores, após nomeação, assumirão os respectivos cargos e permanecerão no pleno exercício de suas funções, exceto nos casos de destituição ou renúncia. **§1º** – O exercício do cargo de diretor não exigirá a prestação de garantias; **§2º** – Na hipótese de ausência ou impedimento ocasional de qualquer Diretor, poderá o mesmo ser substituído por outro Diretor, indicado pelo Diretor Presidente. No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, a Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, decidirá se o cargo será exercido cumulativamente por outro Diretor, ou se permanecerá vago até a realização da próxima Assembleia Geral de Acionistas. **§Único** – Se o impedimento definitivo ocorrer com o Diretor Presidente, a Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá convocar uma Assembleia Geral para eleger outro Diretor Presidente para suprir a vaga. **Artigo 12º** – Os diretores perceberão uma remuneração mensal pelas prestações dos serviços a seus cargos, cuja verba total será fixada pela assembleia geral que os eleger. **§Único** – Os diretores poderão perceber, também, uma porcentagem sobre os lucros líquidos apurados em cada exercício, a qual será fixada, anualmente, pela assembleia geral ordinária, respeitadas as determinações do Artigo 152 e seus parágrafos da Lei 6.404/76. **Artigo 13º** – Todo e qualquer título, documento ou contrato, que importe em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, bem como a movimentação de suas contas serão assinadas pelo Diretor Presidente, ou por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores com poderes especiais. **Artigo 14º** – A Diretoria compete, respeitada a competência exclusiva da Assembleia Geral estabelecida no Artigo 8º. **§Único**, deste estatuto: a) organizar o seu regimento interno; b) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; c) reunir-se quando necessário, a fim de tomar conhecimento dos negócios sociais e determinar a orientação e as medidas necessárias ao seu andamento; d) deliberar sobre contratos e contrair empréstimos de qualquer natureza com pessoas físicas, privadas, públicas ou mistas; e) representar a sociedade, de conformidade com as atribuições dadas por estes estatutos, ou pela assembleia geral dos acionistas; f) redigir o balanço geral das contas do exercício, propor a distribuição dos resultados e elaborar o relatório a ser apresentado à assembleia geral; g) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76; h) escolher e destituir os auditores independentes; i) distribuir a verba de remuneração fixada pela assembleia geral para a administração da sociedade; j) deliberar sobre a aquisição, pela sociedade, do controle acionário de qualquer outra; constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais da sociedade; k) deliberar sobre o registro da sociedade como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, bem como sobre a emissão de qualquer espécie de títulos ou valores mobiliários para colocação no mercado; l) deliberar sobre a celebração de quaisquer Acordos de Acionistas em que a Sociedade figure como parte ou interessada; m) deliberar sobre a aquisição, alienação, oneração ou arrendamento de bens do ativo permanente de valor superior ao equivalente em moeda corrente do país a 25 kg (vinte e cinco quilogramas) de ouro, obtido pelo preço médio de negociação do referido metal na Bolsa de Mercadorias & Futuros de São Paulo, no dia anterior à data da operação; n) deliberar sobre prestação de garantias a terceiros, que não sejam sociedades controladas, do valor superior ao equivalente em moeda corrente do país a 25 kg (vinte e cinco quilogramas) de ouro, obtido pelo preço médio de negociação do referido metal na Bolsa de Mercadorias & Futuros de São Paulo, no dia anterior à data da operação. **Artigo 15º** – As decisões da Diretoria devem ser tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. **§Único** – Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas assinadas por todos os presentes, registradas no Registro do Comércio quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 16º** – Ao Diretor Presidente compete: a) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; b) cumprir e fazer cumprir tanto a política operacional geral da sociedade, como as deliberações da Diretoria; c) apresentar à assembleia geral o relatório organizado pela Diretoria e ao Conselho Fiscal, se houver, o inventário, balanço e contas de administração; d) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; e) exercer e praticar todos os atos e atribuições dos demais diretores. **Artigo 17º** – Ao Diretor Vice-Presidente compete: a) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, substituindo-o nas suas faltas ou impedimentos; b) administrar e gerir os negócios sociais. **Artigo 18º** – A sociedade poderá, pelo ato praticado isoladamente pelo seu Diretor Presidente: a) constituir procuradores com poderes especiais para representá-la em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, bem como para prática de atos que, pela lei ou pelos presentes estatutos, sejam atribuídos aos diretores, observado o disposto no Artigo 144 e seu §da Lei 6.404/76; b) prestar fianças ou avais em quaisquer processos, inclusive fiscais, perante repartições públicas ou instâncias administrativas, bem como em negócios civis, comerciais ou bancários, respeitadas as limitações constantes destes estatutos. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 19º** – A Companhia terá um Conselho Fiscal optativo e não permanente e que somente será eleito e instalado pela assembleia geral quando houver pedido de acionistas que representem o mínimo estabelecido na Lei 6.404/76. (Art. 161, § 2º). **§Único** – O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três), e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, os quais, quando no exercício de suas funções, receberão os honorários fixados pela assembleia geral, na forma da lei e terão seu mandato até a primeira assembleia geral ordinária que vier a se realizar após a sua eleição. **Artigo 20º** – O Conselho Fiscal terá competência e exercerá as funções que lhe são atribuídas pela lei. **Capítulo VI. Do Exercício Social, Dividendo e Fundos Sociais. Artigo 21º** – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que a Diretoria elaborará as competentes demonstrações financeiras com base no balanço patrimonial, demonstração de lucro ou prejuízo acumulado, demonstração dos resultados do exercício e demonstração do fluxo de caixa. **§1º** – Do lucro líquido de cada exercício serão feitas as reservas legais de 5% (cinco por cento) ou mais, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. **§2º** – Desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a assembleia geral poderá deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. **§3º** – A Sociedade poderá distribuir dividendo ou bonificações aos acionistas, baseados em balanços ou balancetes regularmente levantados ao final ou durante o exercício, sempre "ad referendum" da primeira assembleia geral ordinária e sem prejuízo das provisões e reservas legais ou estatutárias, que devem ser deduzidas do lucro líquido. **Capítulo VII. Da Liquidação. Artigo 22º** – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII. Das Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 23º** – Os casos omissos no presente estatuto serão regidos pela legislação em vigor, pertinentes à matéria. **Eleição da Diretoria:** O Sr. Presidente solicitou aos senhores acionistas que procedessem à eleição dos Diretores para o mandato estatutário de 3 (três) anos, tendo sido eleitos para **Diretor Presidente: João Andreas Dierberger**, brasileiro, nascido em 21/03/1961, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da C.I. RG nº 3.650.394-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.953.278-09, residente e domiciliado em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Limoeiro, s/nº, Fazenda Inglesa, CEP 25725-520; e para **Diretor Vice-Presidente: Ananda Werneck Samuelson**, brasileira, nascida em 17/01/1980, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da C.I. RG nº 68.087.575.X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.165.257-60, residente e domiciliada em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, Estrada do Limoeiro, s/nº, Fazenda Inglesa, CEP 25725-520, os quais foram imediatamente empossados em seus cargos mediante assinatura no termo de posse do livro correspondente e permanecerão no exercício de suas funções até 23/03/2026, ou até a eleição e posse dos substitutos. A remuneração mensal da Diretoria será fixada de comum acordo entre eles, até o limite máximo previsto pela legislação do imposto de renda vigente. **Conselho Fiscal:** Decidiu a assembleia pela não eleição do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo Artigo 161 da Lei 6404/76 e o Artigo 19º do Estatuto ora aprovado. **Observações Finais:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e por consenso entre os acionistas presentes, que verificando o cumprimento de todos os requisitos legais, declararam formalizada a constituição da Sociedade Anônima sob a denominação de **Ganeshita S.A. Empreendimentos e Participações**, ficando a Diretoria autorizada a promover os atos complementares ao funcionamento legal da sociedade. **Aprovação e lavratura da ata:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual após reaberta a sessão, foi lida e achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Santana de Parnaíba, 24 de março de 2023. **Presidente:** João Andreas Dierberger; **Secretária:** Ananda Werneck Samuelson. **Acionistas:** João Andreas Dierberger e Ananda Werneck Samuelson. **Advogado:** Celso Luiz Bontempo, OAB/SP nº 42.388. JUCESP/NIRE nº 3530061442-9 em 02/05/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/07/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Nexans Brasil S.A.			
CNPJ/MF nº 31.860.364/0012-28			
Balanco Patrimonial em 31 de dezembro (Em Milhares de Reais)			
Ativo			
Circulante	2022	2021	2021
Caixa e equivalentes de caixa	87.912	110.290	25.750
Operações com derivativos	2.548	16.829	49.336
Contas a receber de clientes	97.981	85.792	72.644
Estoques	72.316	79.688	840
Impostos a recuperar	34.824	47.364	79.828
Outros ativos	4.760	6.527	62.784
Total do ativo circulante	300.341	346.490	297.213
Não Circulante			
Realizável a longo prazo			
Impostos a recuperar	501	565	1.460
Ativo fiscal diferido	1.594	2.398	17.875
Depósitos judiciais	64.146	56.852	1.460
Total do ativo não circulante	66.241	59.815	317.973
Total ativo	460.102	516.662	445.873
Passivo			
Circulante	2022 (reclassificado)	2021	2021
Fornecedores	25.750	49.336	772.430
Operações de confirming	72.644	43.691	(729.749)
Obrigações com arrendamentos	840	3.051	705.980
Empréstimos e financiamentos	79.828	104.773	5.898
Partes relacionadas	62.784	68.606	4.339
Operações com derivativos	15.607	3.892	5.898
Impostos a recolher	3.769	6.586	1.427
Salários e encargos sociais	11.620	13.365	16.179
Adiantamentos de clientes	5.036	6.073	(939)
Outras contas a pagar	17.875	18.600	(939)
Provisão para reestruturação	1.460	-	1.560
Total do passivo circulante	297.213	317.973	(729.749)
Não Circulante			
Empréstimos e financiamentos	8.000	26.488	23.769
Partes relacionadas	-	2.650	(939)
Obrigações com arrendamentos	-	10.556	(939)
Provisões para processos judiciais	104.694	84.515	(23.769)
Provisão de benefícios pós emprego	1.616	3.691	1.560
Total do passivo não circulante	114.310	127.900	489
Total do passivo	411.523	445.873	489
Patrimônio líquido			
Capital social	772.430	772.430	772.430
Prejuízos acumulados	(729.749)	(705.980)	(721.220)
Ajustes de avaliação patrimonial	5.898	4.339	1.427
Total do patrimônio líquido	48.579	70.789	70.789
Total do passivo e patrimônio líquido	460.102	516.662	489
Demonstração dos Resultados Abrangentes			
Exercícios findos em 31 de dezembro (Em Milhares de Reais)			
	2022	2021	2021
Resultado do exercício	(23.769)	(939)	(939)
Outros componentes do resultado abrangente			
Itens que não serão reclassificados para o resultado	-	-	-
Remensuração de obrigações de benefícios pós-emprego	2.363	2.164	2.164
Imposto de renda e contribuição social sobre outros resultados abrangentes	(803)	(736)	(736)
Outros resultados abrangentes, líquidos dos efeitos tributários	1.560	1.428	1.428
Resultado abrangente total	(22.209)	489	489
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)			
	2022	2021	2021
Saldo em 31 de dezembro de 2020	772.430	772.430	772.430
Remensuração de obrigações de benefícios pós-emprego	-	1.427	1.427
Ajuste de avaliação patrimonial	-	(16.179)	(939)
Prejuízo do exercício	-	-	(939)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	772.430	4.339	70.789
Remensuração de obrigações de benefícios pós-emprego	-	1.560	1.560
Prejuízo do exercício	-	(23.769)	(23.769)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	772.430	5.898	48.579
Administração da Companhia			
Gwenaél Sylvain Gilbert	Frederico Alexander Fischer	Fernando Nicoletti Pinto	Marcos Portella Seabra
Diretor Presidente	Diretor Financeiro	Diretor Industrial	Contador - CRC RJ-082.868/O-0

Multilaser Industrial S.A.
 CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02 - Código CVM nº 026034 - Companhia Aberta
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/07/2023
 Convocamos os senhores acionistas da **Multilaser Industrial S.A. ("Companhia")**, a se reunirem, em AGE no dia 27/07/2023, 11h00 ("AGE"), de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico, sem a possibilidade de comparecimento físico, a fim de examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Examinar, discutir e aprovar o "Protocolo e Justificação da Incorporação da Expet Indústria e Comércio de Tapetes Ltda. pela Multilaser Industrial S.A.", celebrado em 19/06/2023 ("Protocolo e Justificação Incorporação Expet"), que contém todos os termos e condições da incorporação da Expet Indústria e Comércio de Tapetes Ltda. ("Expet") pela Companhia ("Incorporação Expet"); (ii) Ratificar a nomeação da empresa especializada Investor Consulting Partners Consultoria Ltda. ("Avaliadora") como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido da Expet a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação Expet"); (iii) Examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação da Expet, elaborado pela Avaliadora; (iv) Aprovar a Incorporação Expet, nos termos e condições do Protocolo e Justificação Incorporação Expet, sendo que tal transação não resultará em aumento de capital social da Companhia; (v) Examinar, discutir e aprovar o "Protocolo e Justificação da Incorporação Proinox Brasil Ltda. pela Multilaser Industrial S.A.", celebrado em 19/06/2023 ("Protocolo e Justificação Incorporação Proinox"), que contém todos os termos e condições da incorporação da Proinox Brasil Ltda. ("Proinox") pela Companhia ("Incorporação Proinox") e, em conjunto com a Incorporação Expet, as "Incorporações"; (vi) Ratificar a nomeação da empresa especializada Investor Consulting Partners Consultoria Ltda. ("Avaliadora") como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido da Proinox a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação Proinox"); (vii) Examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação Proinox, elaborado pela Avaliadora; (viii) Aprovar a Incorporação Proinox, nos termos e condições do Protocolo e Justificação Incorporação Proinox, sendo que tal transação não resultará em aumento de capital social da Companhia; e (ix) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação Expet e da Incorporação Proinox. Considerações sobre a Ordem do Dia da AGE: A administração destaca que a Expet Indústria e Comércio de Tapetes Ltda. ("Expet") e a Proinox Brasil Ltda. ("Proinox") são subsidiárias integrais da Companhia, de modo que seus resultados já são refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. Além disso, se aprovadas, as incorporações de tais sociedades não gerarão efeitos no patrimônio líquido consolidado da Companhia ou alteração no capital social da Companhia. As propostas de incorporação submetidas à aprovação dos acionistas representam meramente reorganização societária, que têm como intuito a simplificação da estrutura societária do Grupo Multi, a fim de racionalizar operações, otimizar a administração e minimizar despesas, sem qualquer efeito no capital social ou no patrimônio líquido consolidado da Companhia. Instruções e Informações Gerais: A participação dos acionistas na AGE será de forma digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM EASY VOTING. Não haverá possibilidade de comparecimento presencial ou de utilização de boletim de voto a distância. O acionista que desejar participar da AGE de forma digital deverá acessar o link previsto no Manual de Participação e Proposta da Administração e preencher os dados de cadastro para AGE da Companhia, até às 23h59 do dia 25/07/2023. Ao realizar o cadastro, o acionista deverá anexar todos os documentos necessários para participação na AGE, conforme descrito no Manual de Participação e Proposta da Administração da AGE disponibilizado pela Companhia nos endereços abaixo indicados. A Companhia avaliará os documentos e informações disponibilizados pelo acionista e, após aprovação do cadastro, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma através do e-mail cadastrado. Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24hs, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista regularizar o seu cadastro pendente até às 11h do dia 26/07/2023 (inclusive). Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até as 18h da segunda-feira subsequente. O login e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização. Ao acessar o link acima, o acionista terá acesso ao "Manual da Plataforma - Participantes" para orientá-los na realização do cadastro para AGE. A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente habilitados, dentro das 24hs antes do início da AGE, um e-mail contendo o link, login, senha de acesso ("Link de Acesso") na Plataforma e Manual de Acesso com demais instruções necessárias à participação na AGE. A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso à AGE são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista. Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento e envio dos documentos necessários no prazo acima referido (ou seja, até às 23h59 do dia 25/07/2023) não poderão participar da AGE. Estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, do Manual de Participação e Proposta da Administração e demais documentos e informações relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGE. São Paulo/SP, 06/07/2023. **Eduardo Shakir Carone**, Presidente do Conselho de Administração. (06, 07 e 08/07/23)

Dierberger Agrícola S.A.
 CNPJ nº 51.462.349/0001-86 - NIRE 3530006269-8
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de 2ª Convocação
 São convocados os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em AGE, que se realizará em segunda convocação no dia 10/07/23, às 10h, na Av. Industrial Dr. José Eneuvo Ortiga, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita/SP, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: a) Alteração da redação parcial do Estatuto Social; b) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas aos exercícios findos em 31/12/21 e 31/12/22; c) Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 04/07/23. **João Andreas Dierberger**, Diretor Presidente. (04, 05 e 06/07/23)

Empresa de Transportes Itaquera Brasil S.A.
 CNPJ/ME nº 08.571.173/0001-71 - NIRE 35.300.338.219
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Extraordinária
 Os senhores acionistas ficam convocados para se reunirem em AGE/AGE na sede da Companhia às 09h30 do dia 07/07/23 em 1ª convocação, na sede social, às 09h30 do dia 12/07/23, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia. Em AGE, as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S/A. Em AGE: I - Eleição da Diretoria para o triênio 01/07/23 a 01/07/26 - Outros assuntos do interesse da Companhia. Aviso: Os documentos do artigo 133 da Lei 6.404/76 estão disponíveis aos Senhores Acionistas na sede social e podem ser solicitados via internet. São Paulo, 03/07/2023. (04, 05 e 06/07/2023)

Etze Seguros S.A.
 CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 - NIRE 35.300.548.141
Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de março de 2023
I. Data, Hora e Local: Realizada aos 23 do mês de março de 2023, às 14 horas, na sede social da Sociedade, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50 - 10º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000 e por vídeo conferência através da plataforma eletrônica "teams". **II. Convocação e Publicação dos Anúncios:** Por meio de edital de convocação publicado, nos termos do Art. 124 c/c 289, I da Lei 6.404/76, acompanhado dos anúncios na forma do Art. 133, § 1º, nos dias 18, 23 e 24 de fevereiro de 2023, às fls. 07, 07 e 03, respectivamente, do Jornal Data Mercantil. **III. Presença:** Acionistas representando a maioria absoluta do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". **IV. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Richard Emiliano Soares Vinhosa**, e secretariada pela Sra. **Marcia Tiemi Takakura**. **V. Ordem do Dia:** a) examinar, discutir e votar as contas da diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2022; b) dar destinação aos resultados, se houver; c) eleição para membros da Diretoria com mandatos vencendo no exercício de 2023; d) fixar os honorários dos administradores. **VI. Publicação dos Documentos Submetidos à Assembleia:** Relatório da diretoria, balanço Geral, Demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, publicados às fls. 05 à 09 do Jornal "Data Mercantil" do dia 08 de março de 2023. **VII. Deliberações:** Os acionistas presentes, representando a maioria absoluta do capital social, aprovaram a unanimidade as seguintes deliberações, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: (a) As contas dos administradores, os relatórios da diretoria, o Balanço Geral, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; (b) No exercício de 2022 a Companhia apresentou um lucro líquido de R\$22.646.558,98, do qual, R\$1.132.327,94 foi destinado à constituição de reserva legal, R\$21.514.230,04 foi destinado à constituição de reserva de lucros; (c) reeleição dos diretores abaixo indicados, os quais terão mandatos vencendo em 29/12/2023, os quais passam a ser empossados para novo mandato com término em 30/04/2025, o que é feito para igualar com o mesmo período dos demais membros da diretoria, a saber: **Vice-Presidente Sem Designação Específica: Diego Quintas Paes de Azevedo**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 16.414.621-0, inscrito no CPF sob nº 282.634.578-82; **Diretores Sem Designação Específica: Sergio Luiz Matias**, brasileiro, casado, secretário, portador do RG nº 22.453.682-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 131.939.428-04; **Flávio de Moura Bisaggio**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 08.158.662-01FP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 002.261.707-80, todos com endereço comercial na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50 - 10º Andar - Vila Nova Conceição - São Paulo-SP, CEP: 04543-000. Os acionistas deliberaram, por força da eleição supra, bem como para fins de retificar a designação de função SUSEP constante da deliberação constante do item "f)" da ata da AGE realizada às 16:30hs do dia 14/12/2022, arquivada na JUCESP sob o nº 43.963/23-7, por despacho de 27 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação, a distribuição das funções específicas para os Diretores da Companhia da seguinte forma, em cumprimento à regulamentação: (1) O Sr. Bruno Cals de Oliveira, Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, como responsável (i) pelas relações com a SUSEP, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e, (ii) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria contábil independente previstos na regulamentação em vigor, nos termos do art. 3º, § 3º da Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021; (2) O Sr. Sergio Luiz Matias, Diretor Sem Designação Específica, como responsável (i) pelo administrativo-financeiro, conforme previsto no artigo 1º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e (ii) pela contabilidade, na forma do Art. 3º, inciso III da Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021; (3) O Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, Vice-Presidente Comercial, como responsável técnico, nos termos do Art. 3º, inciso II da Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021, e do artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (4) O Sr. Flávio de Moura Bisaggio, Diretor Sem Designação Específica como (i) responsável pelo Sistema de Registro de Operações, nos termos do artigo 13, da Resolução CNSP nº 383, de 20 de março de 2020; e (ii) pelo registro de apólices e cossseguros aceitos, nos termos do Art. 2º, da Resolução CNSP 143, de 27 de dezembro de 2005; (5) A Sra. Marcia Tiemi Takakura, Vice-Presidente Jurídica, como responsável: (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012), na Circular SUSEP nº 612, de 18 de agosto de 2020, e nas demais regulamentações complementares aplicáveis; (ii) pelos controles internos, nos termos do Art. 9º da Resolução CNSP nº 416, de 20 de julho de 2021; (6) O Sr. Diego Quintas Paes de Azevedo, Vice-Presidente Sem Designação Específica, como responsável pela (i) Política Institucional de Conduta, nos termos do artigo 12, da Resolução CNSP nº 382, de 04 de março de 2020; e, (ii) contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da resolução CNSP nº 431, de 12 de novembro de 2021; (d) Fixada a remuneração global da Diretoria no exercício de 2023 no valor de R\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais); **VIII. Dissidências:** Não houve dissidências, protestos ou declarações de votos dos acionistas. **IX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada na sua íntegra, à unanimidade, sendo, a seguir, assinada pelos presentes. **X. Assinaturas:** Acionistas: Cláudio Henrique do Vale Vieira, Valer - Fundo de Investimentos em Participações Multistratégia - FIP, Richard Emiliano Soares Vinhosa, Ivo Jucá Machado, Carlos Alberto Guerra Fleigueras, Vitor Bruno Machado Girão, Lakeview One LLC, Bruno Elias Pires, Pfiuza Participações Ltda., Flávio de Moura Bisaggio, Sergio Luiz Matias, Waldecyr Schilling, Juliana Bernardes Fonseca de Araújo, GBM Private Equity FIP, Etze Holding Partnership Ltda. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Marcia Tiemi Takakura** - Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 260.804/23-0 em 29/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/07/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

